

Handwritten signature and a large 'X' mark.

Considerando o objectivo de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a criar uma mais-valia na prossecução dos objectivos das entidades envolvidas, bem com as oportunidades e resultados positivos que se afiguram possíveis no âmbito desta parceria, designadamente na validação de instrumentos de avaliação para a população com paralisia cerebral e doenças neurológicas afins, é celebrado entre:

a **Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC)**, sita na Rua Delfim Maia nº 276 4200-253 Porto, com o número de identificação fiscal 506 831 957, com a designação de 1ª Outorgante e representada pelo Ex.mo Sr. Abílio Manuel Saraiva da Cunha na qualidade de Presidente da Direcção

e

a **Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto**, sita na Rua Dr. Roberto Frias, nº 602 4200-465 Porto, com o número de identificação fiscal 503606251, designada 2ª Outorgante e representada pelo Ex.mo Professor Doutor Paulo Pereira, na qualidade de Presidente,

o seguinte protocolo de cooperação que irá reger-se pelas seguintes cláusulas:

Norma I

A APPC, através dos seus serviços de Centros de Actividades Ocupacionais (CAO's) e Unidades Residenciais (UR's), propõe-se a apoiar a concretização do processo de validação do instrumento de avaliação Support Intensive Scale (SIS), das seguintes formas:

1. Facilitar o contacto com a população (clientes e outros respondentes) à qual o instrumento deverá ser aplicado;
2. Ceder as instalações dos CAO's e UR's e outro material necessário, se existente, para a prossecução do objectivo da aplicação do instrumento de avaliação já referido;
3. Conceder localmente o apoio técnico e logístico, nomeadamente através do apoio dos recursos humanos próprios, necessários à aplicação da SIS;

Norma II

A ESE propõe-se a:

1. Disponibilizar à APPC a versão para investigação do instrumento de avaliação SIS e respectivo manual (provisório) traduzido para a população portuguesa;

2. Disponibilizar o pessoal técnico necessário à aplicação do instrumento;
3. Promover a cooperação entre ambas as entidades no desenvolvimento de futuros estudos de investigação, nomeadamente na elaboração dos programas de intervenção com base nos resultados obtidos na SIS.

Norma III

O presente protocolo vigora pelo período de um ano, contado a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, podendo ser denunciado por qualquer das outorgantes mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, com pelo menos trinta dias de antecedência.

Feito em duplicado e outorgado no Porto, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto, 24 de Maio de 2011

Associação do Porto de Paralisia Cerebral

APPC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente

Abílio Manuel Saraiva da Cunha
(Abílio Cunha)

Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico
do Porto

Professor Doutor Paulo Pereira